



Prezados (as),  
 Enviamos o boletim extraordinário.

Neste boletim, trazemos as manchetes e reportagens veiculadas nos últimos dias acerca da Lei nº 15.659/2015, cuja matéria esta sendo discutida em âmbito judicial, versando, em síntese, sobre a atual e eminente “disputa” entre os consumidores e as empresas administradoras dos bancos de dados e cadastro de proteção ao crédito.

Em suma, essa lei regulamenta a inclusão do nome do consumidor em cadastros ou bancos de dados, de serviços de proteção ao crédito ou congêneres, trazendo maior segurança às relações comerciais e maior validade e veracidade às informações prestadas, e prevê ainda que as empresas exijam, dos credores, os documentos que comprovem a dívida.

Ocorre que as maiores empresas que exploram os serviços de cadastros de proteção ao crédito no País se organizaram para, através de entidades representativas do comércio, atacar de forma veemente a festejada Lei nº 15.659/15. Por meio de medidas judiciais, tentam revogar a lei e retirar do consumidor o direito adquirido.

Em que pese os mais diversos argumentos para macular a validade e a constitucionalidade da Lei protetiva dos consumidores, o Judiciário Paulista, por meio do Órgão Especial do TJSP, na Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 2044447-20.2015.8.26.0000-TJ-SP, por maioria de votos, decidiu pela Constitucionalidade da Lei, o que foi

motivo de recurso por parte da FACESP – Federação das Associações Comerciais do Estado de São Paulo, objetivando efeitos modificativos na decisão outrora mencionada, com fins a possibilitar que a negativação dos consumidores seja feita sem qualquer comprovação do débito e sem qualquer comprovação de prévia ciência do interessado.

**Na data de 09/12/2015, última quarta feira, o Tribunal de Justiça de São Paulo, em acertados fundamentos, confirmou a decisão proferida anteriormente, que assegura aos consumidores paulistas não terem seu nome “sujo” antes de serem devidamente cientificados.**

Como não poderia ser diferente, por ser tratar de assunto de interesse nacional, o tema tomou conta dos noticiários e manchetes, inclusive nas redes sociais, conforme compilação exposta pelo presente boletim

**Das matérias veiculadas na mídia nacional acerca da reconhecida constitucionalidade da Lei nº 15.659 de 2015.**

P.1. a  
 P.6

**Link:** <http://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/2040/A-notificacao-previa-das-inscricoes-nos-cadastros-restritivos-de-credito>

**DIREITONET**



**Link:** <http://www.proteste.org.br/institucional/imprensa/press-release/2015/notificacao-do-devedor-por-aviso-de-recebimento-e-fundamental-defende-proteste>

**PROTESTE – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DEFESA AO CONSUMIDOR**



**Link:** <http://www.conjur.com.br/2015-nov-09/tiago-almeida-notificacao-antes-sujar-nome-constitucional>

**CONSULTOR JURÍDICO**



**Link:** <http://tv.r7.com/rec-7/entretenimento/blogs/videos/navalhada-do-dia-178-consumidor-precisa-ser-informado-que-ira-para-spc-e-serasa-06112015>

### REDE RECORD



**Link:** <http://g1.globo.com/sp/ribeirao-preto-franca/bom-dia-cidade/videos/t/edicoes/v/empresas-devem-seguir-regras-para-incluir-consumidor-no-cadastro-de-devedor/4629600/>

### EPTV (REDE GLOBO)



**Link:** <http://www.infomoney.com.br/minhas-financas/consumo/noticia/4446286/lei-que-pretende-protger-consumidor-pode-ser-derrubada-nesta-quarta>

### INFOMONEY



**Link:** <http://economia.estadao.com.br/noticias/geral,tribunal-de-justica-de-sp-nega-recurso-contra-a-lei-do-nome-sujo,1809457>

## O ESTADO DE SÃO PAULO



**Link:** <http://www.conjur.com.br/2015-dez-09/tj-sp-reafirma-consumidor-avisado-antes-negativacao>

## CONSULTOR JURÍDICO



**Link:** [https://www.dgabc.com.br/\(X\(1\)S\(3o10140q40fdagcpn2vlbnvj\)\)/Noticia/1675442/por-13-votos-a-11-tj-sp-nega-recurso-contra-lei-do-nome-sujo](https://www.dgabc.com.br/(X(1)S(3o10140q40fdagcpn2vlbnvj))/Noticia/1675442/por-13-votos-a-11-tj-sp-nega-recurso-contra-lei-do-nome-sujo)

## DIÁRIO DO GRANDE ABC



Link: <http://www.valor.com.br/financas/4350482/tj-sp-mantem-lei-que-dificulta-sujar-nome>

**VALOR ECONÔMICO**



Link: <http://economia.ig.com.br/financas/meubolso/2015-12-09/inadimplentes-em-sao-paulo-continuam-com-nomes-na-praca-protetidos-por-lei.html>

**BRASIL ECONÔMICO/IG**



Link: <http://www.istoedinheiro.com.br/noticias/economia/20151209/por-votos-tj-sp-nega-recurso-contralei-nome-sujo/324922>

**ISTO É DINHEIRO**



**Link:** <http://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/2040/A-notificacao-previa-das-inscricoes-nos-cadastros-restritivos-de-credito>

## GENJURÍDICO

**GENJurídico**

Advocacia Artigos Atualidades Concursos Dicas Educação Exame OAB Jurisprudência Legislação Notícias Resenhas

**Bancos de Dados de Devedores: Lei paulista impõe justa salvaguarda**

**SOBRE O AUTOR**

**ÁREAS DE INTERESSE**

Administrativo  
Ambiental  
Civil  
Constitucional  
Consumerista  
Econômico  
Eleitoral  
Empresarial  
Estatuto da Criança e do Adolescente  
Ética  
Filosofia do Direito  
Financeiro  
História do Direito  
Humanos

O artigo Mudança de lei em São Paulo pode afetar cadastros de devedores (Páula de S. Paulo, 9-10-2015), traz um incômodo das empresas e entidades dedicadas a manter cadastros negativos de consumidores. É isto em razão da Lei Paulista 15.659/2015 que, em

**Link:** <http://www.hojeemdia.com.br/noticias/economia-e-negocios/projeto-na-almg-garante-ao-consumidor-de-ser-comunicada-sobre-inclus-o-no-cadastro-de-devedor-1.361611>

## PROJETO DE LEI NA ALMG



**Link:** <http://www.valor.com.br/opiniao/4357498/consumidor-tem-direito-de-saber>

## VALOR ECONÔMICO

Valor.com.br ValorInveste Valor RI

**Valor** ECONÔMICO

Home Brasil Política Finanças Empresas Agronegócios Internacional Opinião Legisla

Colunistas Comentários

15/12/2015 às 05h00 1

**Consumidor tem direito de saber**

Exclusivo para assinantes Para ler a matéria completa faça seu login ou cadastre-se

Aconteceu com um empresário. Foi fazer uma compra de R\$ 323 e o cartão não passou. Depois de muitas ligações ao banco, ele descobriu que seu nome havia sido colocado numa lista "suja" em razão de uma dívida que não era dele. Além do constrangimento desnecessário, ele teve de enfrentar um périplo judicial para provar que a dívida não era sua e limpar seu nome novamente. A história é mais comum do que se pensa, já que até a aprovação da "Lei Paulista" (15.659/2015) qualquer consumidor poderia ter seu nome incluído numa das listas de negativação sem prévio aviso e sem ter recebido a prova legal da dívida.

**Link:** [facebook.com/Tenho-Direito-de-Saber-897102360371682](https://www.facebook.com/Tenho-Direito-de-Saber-897102360371682)

O coletivo conta também com o apoio do consumidor, que pode se informar pelas redes sociais sobre tudo que acontece a respeito da Lei, por meio da página **“Tenho Direito de Saber”**, do **Facebook**, atualmente com quase **3.800 seguidores**:



**Link:** <https://twitter.com/dirdesaber>

Campanha feita pelo Twitter



\* **Tiago de Lima Almeida**, advogado sócio, Bacharel em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC, Pós-Graduado em Direito Tributário pelo Instituto Brasileiro de Estudos Tributários IBET, MBA em Gestão Tributária pela Fundace - FEA/USP

**Sócio Responsável:**  
Tiago de Lima Almeida  
OAB/SP 252.087

Todos os direitos autorais pertencem à Celso Cordeiro & Marco Aurélio de Carvalho Advogados, sendo permitida a reprodução desde que acompanhada da citação da fonte. Os artigos refletem opiniões jurídicas fundamentadas na legislação e entendimentos vigentes na data de sua publicação, mas a sua aplicação e viabilidade dependerá da efetiva análise do caso concreto, não vinculando o escritório perante qualquer terceiro. \* Caso desejar não receber o informativo, favor contatar o e-mail [tiago@celsocordeiroadv.com.br](mailto:tiago@celsocordeiroadv.com.br)